



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.530/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCI-ONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

***Art. 01.** Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

VI –para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

[...]

b) na Estratégia de Saúde da Família (ESF):

[...]

2. 10 (dez) Médicos Clínicos pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) mensais; **NR**

Publicação Oficial
Publicação em 30/04/2025
Chefe do Gabinete
Delegado Nº 6.645/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 30/04/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21